LEI Nº 098, de 05 de Abril de 1999.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AJUDA DE CUSTO AOS PROFESSORES CLASSE "A" E MONITORES; REMANEJADOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ajuda de custo no valor de R$ 70,00 (setenta reais) mensais, para os professores Classe "A" e Monitores I, II e III, que serão remanejados de onde estão lotados para outras localidades onde serão necessários.

Art.2º- O pagamento de ajuda de custo será feito mensalmente, durante o período letivo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 05 de Abril de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL